



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 460/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.643.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 460/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como autorizar a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, no valor total de R\$ 1.643.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

A proposta tem como objetivo promover readequação orçamentária para viabilizar o pagamento da folha salarial dos servidores da Educação referente ao mês de dezembro de 2025, diante da insuficiência de dotação em determinadas rubricas de despesas com pessoal e encargos sociais.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A iniciativa encontra respaldo nos artigos 41 inciso I e 42 da Lei nº 4.320 de 1964, que tratam da abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43 parágrafo primeiro inciso III da mesma norma, que autoriza a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias. O projeto observa ainda o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estando acompanhado de

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

declaração de adequação orçamentária e financeira, demonstrando compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA vigentes.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo demonstra a necessidade de reforço orçamentário para assegurar o pagamento regular da folha salarial dos servidores da Educação, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e a continuidade dos serviços educacionais no encerramento do exercício financeiro.

O impacto financeiro do projeto corresponde ao montante total de R\$ 1.643.000,00, destinado exclusivamente ao custeio de despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos serão viabilizados mediante anulação de dotações orçamentárias, sem acréscimo ao orçamento global do Município, preservando o equilíbrio fiscal e as metas estabelecidas no planejamento orçamentário.

A proposição tramita em regime de urgência especial, justificada pela necessidade imediata de adequação orçamentária para permitir o empenho e pagamento da folha salarial da Educação ainda no exercício de 2025, evitando atrasos e prejuízos administrativos.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 460/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320 de 1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. A medida é necessária para assegurar a regularidade da folha salarial da Educação e o adequado encerramento do exercício financeiro.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 460/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, necessidade administrativa e adequação orçamentária.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR